



**ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

**PARECER**

**Assunto:** Projeto de Lei Ordinária nº. 230/2025

**Autor(a):** Ver. Roncallin

**Ementa:** "Institui o selo "Escola e Segurança" no âmbito do Município de Teresina, destinado às instituições públicas e privadas de ensino que adotem práticas de integração com órgãos de segurança e saúde, e dá outras providências.".

**Relator(a):** Ver. Carpejanne Gomes

**Conclusão:** Parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente projeto de lei

Em observância ao disposto no art. 74-A do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT, foi distribuído à Comissão de Educação o Projeto de Lei Ordinária nº. 230/2025, de autoria acima identificada, cuja ementa é a seguinte: "Institui o selo "Escola e Segurança" no âmbito do Município de Teresina, destinado às instituições públicas e privadas de ensino que adotem práticas de integração com órgãos de segurança e saúde, e dá outras providências."

A justificativa escrita encontra-se em anexo.

Inicialmente, a matéria proposta foi remetida à Assessoria Jurídica Legislativa, a qual emitiu parecer técnico-jurídico, nos termos do art. 56 da norma regimental.

Ato contínuo, a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final deliberou favoravelmente à tramitação, discussão e votação da matéria proposta, tendo em vista não ter vislumbrado incompatibilidade com o ordenamento jurídico pátrio.

É, em síntese, o relatório.

No tocante ao mérito, cabe a esta Comissão, com esteio no art. 74-A do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT, opinar sobre a matéria em análise, conforme se depreende a seguir:

*Art. 74-A. Compete à Comissão de Educação manifestar-se nas proposições que versem sobre:*

*I - assuntos atinentes à educação em geral, política e sistema educacional, em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais, direito de educação, recursos*





## ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

*humanos e financeiros para a educação;*

*II - políticas públicas voltadas à educação em geral;*

*III - recursos financeiros destinados à educação, incluindo assuntos atinentes à melhoria dos sistemas de informática, ciência, tecnologia da informação e inovação; e*

*IV - capacitação de professores e servidores que atuam nas escolas da rede municipal de ensino.*

Destarte, a proposta apresentada mostra-se de especial relevância, haja vista que, objetiva reconhecer o esforço das instituições comprometidas com segurança e incentiva a criação de ambientes escolares mais seguros e preparados para prevenir situações de risco, ampliando assim a rede de proteção às crianças, aos adolescentes e aos profissionais de educação.

Dessa forma, entende-se que as disposições delineadas no texto proposto, indubitavelmente, merecem especial atenção desta edilidade, não havendo óbice a sua normal tramitação nesta augusta Casa Legislativa.

Isto posto, a Comissão de Educação, aquiescendo com o voto de seu relator, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** pela tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado.

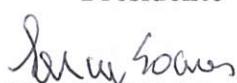
É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala de Reunião da Comissão de Educação, em 03 dezembro de 2025.

  
Ver. CARPEJANNE GOMES  
Relator

Pelas conclusões” do Relator, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.

  
Ver. SAMANTHA CAVALCA  
Presidente

  
Ver. LUCY SOARES  
Membro

